



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

TERMO DE REFERÊNCIA

CONTRATAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Lei nº 14.133, de 2021

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO:

1.1 O presente Termo de Referência trata da contratação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa, no dia 04 de abril com duração de 3 horas, durante a programação do evento Paixão de Cristo 2026, em conformidade com as disposições do art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Total
1	Apresentação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa, no dia 04 de abril com duração de 3 horas, durante a programação do evento Paixão de Cristo 2026.	Serviço	01	R\$ 2.400,00

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 7393/2023.

1.3. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como contratação de profissional do setor artístico, uma vez que se trata da prestação de serviço de apresentação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa, devendo ser realizado por fornecedores especializados e consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, conforme disposto no art. 74, II, da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O prazo de vigência desta contratação é de 30 (trinta) dias, contados da data da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses eventos com a máxima segurança e eficiência.

O Município de Campo Bom, por meio da Diretoria-Geral de Cultura, da Secretaria de Educação e Cultura, tem como responsabilidade a organização e execução de diversos eventos de caráter cultural, tanto os constantes no Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688, de 05 de dezembro de 1995, quanto eventos de iniciativa popular.

A Cultura, como direito fundamental do ser humano expresso no artigo 6º da Constituição Federal, é importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico de nosso município. Os direitos culturais, previstos na Declaração Universal de Direitos Humanos, foram recepcionados pelo Brasil na nossa Carta Magna, de sorte que o Artigo 215 e seguintes, impõem ao Estado o compromisso de garantir a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura, apoiando e incentivando a valorização e a difusão das manifestações culturais na sua diversidade.

A Administração Municipal de Campo Bom, reconhecendo a relevância dos eventos culturais para o desenvolvimento social e a promoção da identidade local, busca assegurar a realização desses eventos com qualidade e eficiência. Nesse sentido, a Secretaria de Educação e Cultura, por meio de sua Diretoria-Geral de Cultura, cumpre as atribuições expressas no Sistema Municipal de Cultura, instituído pela Lei Municipal nº 4.419, de 08 de dezembro de 2015, especialmente aquelas previstas nos incisos III, IV, X e XII do artigo 25 da referida norma.

O evento “Paixão de Cristo” e os eventos em alusão a Páscoa, que integram o Calendário Oficial de Eventos, instituído pela Lei Municipal nº 1.688/1995, reúnem anualmente fiéis e espectadores em uma emocionante celebração com reflexões sobre o significado da Páscoa como símbolo de renovação e esperança. Estas atividades culturais serão realizadas durante o mês de abril de 2026, contemplando apresentações de grupos corais locais e de música instrumental, tendo o apoio de entidades religiosas da cidade: Igreja Assembleia de Deus, Igreja Católica (Paróquia Santa Teresinha), Comunidade Evangélica de Confissão Luterana em Campo Bom, Comunidade Evangélica Luterana “Da Paz”.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Nesse sentido, a programação do evento contará também com a realização do Cortejo de Páscoa, com a apresentação da Bandinha Típica Bremen, que ocorrerá com duração aproximada de até 3 horas, integrando a programação cultural do evento Paixão de Cristo 2026 e ampliando as ações de interação artística com o público em diferentes espaços da cidade.

O Cortejo de Páscoa consiste em uma apresentação musical itinerante, realizada por músicos caracterizados, que percorrem os espaços do evento promovendo momentos de entretenimento, integração e ambientação temática por meio da execução de repertório típico e alegre. A proposta busca criar uma atmosfera festiva e acolhedora, contribuindo para o envolvimento do público e para a valorização das manifestações culturais que dialogam com o período pascal.

A realização dessa intervenção contribui para dinamizar a programação do evento, promovendo maior circulação do público pelos espaços culturais e fortalecendo a dimensão participativa das atividades propostas. As apresentações itinerantes favorecem o contato direto entre artistas e espectadores, estimulando a vivência coletiva da música em espaços públicos e ampliando o alcance das ações culturais desenvolvidas durante a programação.

A apresentação será realizada pela Bandinha Típica Bremen, grupo musical sediado na cidade de Ivoti/RS, com atuação no mercado desde 2019, destacando-se pela divulgação da música típica alemã com qualidade e compromisso. Ao longo de sua trajetória, o grupo participou de diversos eventos culturais e festividades regionais, como feiras, festivais e celebrações tradicionais, incluindo participações em eventos como a Feira das Flores de Ivoti, Kerbs e programações temáticas de Páscoa, consolidando sua presença no cenário cultural regional.

Com formação voltada a apresentações itinerantes, a Bandinha Típica Bremen apresenta repertório adequado a cortejos e eventos públicos, promovendo interação com o público e contribuindo para a ambientação sonora e cultural das atividades. Sua atuação é reconhecida pela animação, organização e capacidade de adaptação a diferentes formatos de evento, proporcionando experiências agradáveis e envolventes para públicos de diversas idades.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A participação da Bandinha Típica Bremen na programação do evento Paixão de Cristo 2026 contribui, portanto, para ampliar a dimensão cultural e festiva da celebração, promovendo momentos de alegria, integração e valorização das expressões musicais presentes na cultura regional. A iniciativa reforça o caráter cultural e participativo do evento, fortalecendo o acesso da população às atividades culturais promovidas pelo Município.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO:

A descrição da solução como um todo abrange a necessidade de contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de representante legal, consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, em conformidade com o disposto no artigo 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para contratação de artistas.

A contratação tem por objetivo formalizar a realização de apresentação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa, no dia 04 de abril com duração de 3 horas, integrante da programação cultural em alusão à Páscoa promovida pela Administração Municipal de Campo Bom, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Diretoria-Geral de Cultura.

A apresentação ocorrerá nos comércios da Avenida Brasil de Campo Bom, durante a programação cultural do município, constituindo importante manifestação artística e cultural que reúne a comunidade em momento de reflexão, valorização da tradição e acesso à produção cultural.

Dessa forma, considerando o caráter artístico do objeto e a consagração da companhia responsável pela sua execução, a solução escolhida demonstra-se adequada, necessária e juridicamente viável, atendendo às exigências legais e contribuindo para a qualificação da programação cultural promovida pelo Município.

4. PRAZOS DE OPERAÇÃO:

O prazo da contratação contará a data de realização da apresentação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa programado para 04/04/2026, no evento Paixão de Cristo 2026.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O contrato terá ciclo de até 30 (trinta) dias, sendo possível ao final deste período quantificar e dimensionar os resultados adquiridos com o uso do serviço.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

Os serviços serão fornecidos por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada, em conformidade com a legislação vigente e padrões estabelecidos neste Termo de Referência.

O presente caso o objeto se enquadra como comum, a ser contratado mediante processo de contratação direta, por meio de inexigibilidade de licitação com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021.

Não haverá exigência da garantia da contratação, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021 em decorrência da prestação mediante demanda do Município, o que não representa risco considerável, assim, quaisquer situações de inexecução contratual serão tratadas a partir das sanções previstas no futuro contrato.

A busca pela cotação do serviço a ser prestado ocorreu mediante a solicitação de orçamento e informações repassadas à empresa.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. A data para execução da prestação dos serviços se dará no dia 04/04/2026, a ser realizado no Comércio da Avenida Brasil de Campo Bom.

6.2. Caso não seja possível a prestação de serviço na data estipulada, a empresa ou a contratante deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos (2) dias de antecedência, para serem tomadas as providências legais cabíveis.

6.3. Os serviços serão executados através do Departamento de Compras e Licitações, que encaminhará a demanda para cotação, devendo o retorno ser encaminhado especificamente ao servidor que solicitou a cotação.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão contrato, o prazo de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

As comunicações entre o Município e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados por Portaria, nos termos do caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no termo, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao seu superior ou gestor do contrato.

O fiscal providenciará, em tempo hábil, antes do término do contrato sob sua responsabilidade, solicitação formal com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao superior imediato ou gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O responsável pela Secretaria quando comunicado, acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O superior do fiscal ou gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo fiscal, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Caberá ao fiscal com suporte de seu superior imediato, tomar as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Deverá ainda, elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo a contratada prestar esclarecimentos formais no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O recebimento definitivo ocorrerá no dia 04/04/2026, e após, a contratado poderá emitir a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, para verificação da sua prestação e consequente aceitação mediante termo detalhado.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 5 dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar;
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis; e
- g) Outros documentos exigidos para fins de mediação do pagamento relacionados no contrato.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

O Pagamento será realizado mediante verificação da regularidade fiscal da contratada, caso esteja irregular, havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.

O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de 0,2% ao mês de juros de mora e correção monetária com base INPC.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

A contratação se dará na forma de inexigibilidade de licitação com base no inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021¹, considerando que a contratada possui notória especialização no serviço prestado, conforme comprovado por seu histórico artístico.

9.1. Para fins de habilitação no certame a empresa deverá apresentar, no que couber, os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

9.1.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.1.2 No caso de sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

administradores;

9.1.1.3 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.1.1.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.1.1.5 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Documentação Relativa à Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

9.1.2.1 comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.2.2 Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

9.1.2.2 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), expedidas pela Receita Federal;

9.1.2.3 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), pela Fazenda Pública Estadual;

9.1.2.4 Certidão negativa (ou positivas com efeitos de negativa), Municipal do domicílio ou sede da licitante.

9.1.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista (conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011).

9.1.3. Documentação Relativa à Regularidade Econômico-Financeira:

9.1.3.1 Certidão negativa de falência expedida pelo Ofício Judicial Distribuidor, da Comarca da sede do licitante, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.1.4. Qualificação Técnico- Profissional e Técnico-Operacional:

9.1.4.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:

9.1.4.1.1. Documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico a ser contratado;

9.1.4.1.2. Documentos que comprovem a consagração do profissional pela crítica especializada ou pela opinião pública.



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

9.1.5. Documentos Complementares

9.1.5.1. Poderão ser exigidos outros documentos complementares.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

O valor estimado da contratação para a realização de apresentação da Bandinha Bremen para Cortejo de Páscoa é de R\$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais), no dia 04 de abril com duração de 3 horas. Para fins de comprovação da compatibilidade do valor com os preços praticados no mercado, foram apresentados documentos fiscais referentes a contratações anteriores, dentre os quais destacam-se:

- a) MUNICIPIO DE DOIS IRMAOS – Realização de 3 apresentações, no dia 09 de 2025 no valor de R\$ 7.350,00, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 152, resultando no valor de R\$ 2.450,00 por apresentação.
- b) CENTRO CULTURAL EINTRACHT – Realização de apresentação musical, com duração de 3 horas no dia 13 de outubro de 2025 no valor de R\$ 2.500,00, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 160.
- c) MUNICIPIO DE IVOTI – Realização de 7 apresentações, com duração de 4 horas cada no dia 15 a 19 de janeiro de 2025 no valor de R\$ 16.072,00, conforme Nota Fiscal de Serviços Eletrônica nº 174, resultando no valor de R\$ 2.296,00 por apresentação.

Dessa forma, verifica-se que o valor proposto encontra-se compatível em relação aos preços praticados no mercado, demonstrando a razoabilidade da contratação e a observância ao princípio da economicidade na aplicação dos recursos públicos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

06.005.13.392.0054.2105.3.3.90.39.99.99.00.00

11. FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

A futura contratação será fiscalizada pelo servidor Arthur Pinheiro de Oliveira Marques.

Campo Bom, 19 de março de 2026.

ARTHUR BERNARDO ORTH

Diretoria-Geral da Cultura

MARA HELEMA DAUBERMANN

Secretária de Educação e Cultura

Assinantes



MARA HELENA DAUBERMANN

Assinou em 23/03/2026 às 13:39:58 com o certificado avançado da Betha Sistemas

Eu, MARA HELENA DAUBERMANN, estou ciente das normas descritas na Lei nº 14.063/2020, no que se refere aos tipos de assinaturas consideradas como válidas para a prática de atos e interações pelos Entes Públicos.

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

WGL

M3M

ZE0

6RX